

EDITAL CEL/VGQ/ VCX/UFF Nº 1/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através das DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO VCX/UFF nº 31 DE 24 DE AGOSTO DE 2026, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de novos **coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em Química – Bacharelado (VGQ) do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda** para o quadriênio 2026-2030 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), foi instituída pela DTS VCX/UFF n.º 31 de 24 de agosto de 2026, composta pelos membros titulares: OCILEIDE CUSTÓDIO DA SILVA (SIAPE 1805365); RENATA LUZ MARTINS (SIAPE 1771215); DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS (SIAPE 1793140); ELISABETH DE MORAES D'ANDREA (SIAPE 1938019) e DANIELA ROCHA DA SILVA (MATRÍCULA: 124078032) e pelos membros suplentes: LEANDRO FERREIRA PEDROSA (SIAPE 18952510); MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES (técnico-administrativo) e SARA CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES (Matrícula: 124078016) ; sendo presidida pelo docente RENATA LUZ MARTINS (renatalm@id.uff.br).

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos a coordenador e vice coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de coordenador e vice coordenador do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamento(s) que corresponda(m) à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso (Art. 28 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 14 de setembro de 2026 até às 23h:59min do dia 20 de setembro de 2026 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional, para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – VGQ”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a vice coordenador para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 21 de setembro de 2026, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 22 de setembro de 2026 até o dia 24 de setembro de 2026. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 25 de setembro de 2026.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 25 de setembro de 2026.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 28 de setembro de 2026 até o dia 12 de outubro de 2026, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

§ 1º A apresentação das propostas ocorrerá no dia 07 de outubro de 2026.

§ 2º As orientações referentes à apresentação das propostas serão comunicadas diretamente aos proponentes mediante contato futuro da comissão.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 10h00 do dia 13 de outubro de 2026 até as 10h00 do dia 19 de outubro de 2026, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do

Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos respectivos Departamentos do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos aos respectivos Cursos.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados nas respectivas Coordenações de Curso do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes dos respectivos cursos.
- d) Os alunos do curso de graduação, dos respectivos cursos, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 28 setembro de 2026, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até o dia 08 de outubro de 2026, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser

informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de seu respectivo coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada, de forma remota, no dia 20 de outubro de 2026.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado no dia 20 de outubro de 2026.

Art. 12º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 21 de outubro de 2026 à 23 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 10h:00min do dia 26 de outubro de 2026.

Art. 13º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 26 de outubro de 2026, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEx.

Art. 14º - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 06 de outubro de 2026 à 08 de outubro de 2026, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 16º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 17º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2026.

RENATA LUZ MARTINS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
31 de agosto de 2026	Instalação da Banca
07 de setembro de 2026	Divulgação do edital
00h00min de 14 de setembro de 2026 à 23h:59min de 20 de setembro de 2026	Inscrições
21 de setembro de 2026	Divulgação das inscrições
22 a 24 de setembro de 2026	Recursos às Inscrições
25 de setembro de 2026	Resultado do julgamento dos recursos
25 de setembro de 2026	Divulgação das chapas homologadas
28 de setembro de 2026	Divulgação da lista de votantes
28 de setembro de 2026 à 12 de outubro de 2026	Campanha Eleitoral
07 de outubro de 2026	Apresentação das propostas (chapas inscritas)
08 de outubro de 2026	Prazo final para alteração na lista de votantes
06 a 08 de outubro de 2026	Inscrição de fiscal
09 de outubro de 2026	Abertura da eleição no sistema
13 de outubro de 2026	Envio do link para votação
Das 10h:00 do dia 13 de outubro de 2026 até as 10h:00 do dia 19 de outubro de 2026	Consulta Eleitoral
20 de outubro de 2026	Apuração
20 de outubro de 2026	Divulgação do resultado
21 a 23 de outubro de 2026	Recursos aos Resultados
26 de outubro de 2026	Resultado do Julgamento dos recursos
26 de outubro de 2026	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF nº 31 de 24 de agosto de 2026, em atendimento ao edital VCX nº 01 de 31 de agosto de 2026, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à novos coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em Química – Bacharelado (VGQ) do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2026-2030, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

COORDENADOR :**DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA**

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

VICE-COORDENADOR :**DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA**

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2026.

Responsável pela Chapa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para escolha de novos coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em
Química – Bacharelado (VGQ)

Eu, _____, candidato a
_____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta
Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Consulta Eleitoral para escolha de novos coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em
Química – Bacharelado (VGQ)

	Chapa		
	NOME	MATR. SIAPE	ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL